



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.743, de 18 de abril de 2024

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 406.150,93 (quatrocentos e seis mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar      |                                                                             |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                                   | Valor      |
| 03               | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                 |            |
| 03.001           | GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                     |            |
| 08.244.0006.1014 | RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL                                     |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                         |            |
| 21390            | 10279- Emenda 202240740002 - Transferência Especial                         | 160.700,65 |
|                  | SUBTOTAL                                                                    | 160.700,65 |
| 05               | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO                           |            |
| 05.004           | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO                                         |            |
| 04.121.0011.2039 | PLANEJAMENTO URBANO                                                         |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA        |            |
| 2880             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                          | 8.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                    | 8.000,00   |
| 11               | SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |            |
| 11.002           | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO                |            |



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

|                  |                                                                              |                   |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 20.608.0031.2106 | FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA           |                   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                           |                   |
| 10010            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                           | 6.340,28          |
| 21380            | 10310-CONVÊNIO MAPA Nº058202/2023 - AQUIS. EQUIPAMENTOS ESCOLA TEC. AGRÍCOLA | 231.110,00        |
|                  | SUBTOTAL                                                                     | 237.450,28        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>406.150,93</b> |

**Art. 3º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| Anulação         |                                                                             |                  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Códigos          | Descrição                                                                   | Valor            |
| 05               | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO                           |                  |
| 05.004           | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO                                         |                  |
| 04.121.0011.2039 | PLANEJAMENTO URBANO                                                         |                  |
| 3.3.90.34.00.00  | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO        |                  |
| 2850             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                          | 6.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |                  |
| 2870             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                          | 2.000,00         |
|                  | SUBTOTAL                                                                    | 8.000,00         |
| 11               | SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                  |
| 11.003           | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                                        |                  |
| 23.695.0030.2115 | PROMOÇÃO DO TURISMO                                                         |                  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |                  |
| 10330            | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                          | 6.340,28         |
|                  | SUBTOTAL                                                                    | 6.340,28         |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                                | <b>14.340,28</b> |

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 10279 - Emenda 202240740002 - Transferência Especial, no valor de R\$ 160.700,65 (cento e sessenta mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos); e

III - recursos provenientes de transferência financeira na fonte 10310 - CONVÊNIO MAPA Nº058202/2023 - AQUIS. EQUIPAMENTOS ESCOLA TEC. AGRÍCOLA, no valor de R\$ 231.110,00 (duzentos e trinta e um mil e cento e dez reais).



# **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **Estado do Paraná**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.919, de 19/04/2024](#)

LEI 2743/2024  
AUTORIA: Poder Executivo

